

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARAPUAVA

3ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7406 - E-mail: gua-3vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0020165-27.2018.8.16.0031

1. Ciente do contido em petições retro (eventos 245.1 e 246.1).

2. Oficiem-se aos Juízos Laborais dos processos relacionados em evento 246.1, nos moldes postulados pelo Administrador nomeado, informando aos mesmos sobre os termos da decisão prolatada nos presentes autos em evento 55.1, a qual julgou procedente o pedido de autofalência formulado pela empresa LEVEL MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.

2.1. Junte-se cópia da sentença prolatada e da relação contida no documento de evento 246.4.

3. Sem prejuízo da medida anterior, reitere-se intimação aos sócios da empresa falida para que depositem em cartório os livros obrigatórios da empresa, ou, justifiquem pormenorizadamente os motivos da sua inexistência, informando nome e qualificação do contador responsável pela sua guarda, a fim de possibilitar eventual análise de conduta e procedimentos.

3.1. Em mesma oportunidade, deverão esclarecer qual era a posição (cargo/relacionamento/função) ocupada na empresa pelo Sr. Rodrigo Videslki Ferreira, o qual assinou a declaração da falida juntada no mov. 20.77.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arcar com sua desídia.

4. Com o cumprimento, intime-se o Administrador nomeado para que tome ciência dos documentos e informações que venham a ser apresentados e requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

4.1. No mais, em atenção à afirmação contida no item IV da petição de vento 245.1, ao Sr. Administrador atentar-se para a existência de mais de uma certidão no evento 207.1 dos autos, com respostas distintas.

5. Int. Dil. Nec.

Guarapuava, data da inserção no sistema.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juiz de Direito

